



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/02/2021

## EDITAL Nº 6/2021/GJM - CGAB/IFRO, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.001728/2021-34

DOCUMENTO SEI Nº 1167742

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN - e considerando os termos do Edital Capes nº 01/2020, publicado em 06 de janeiro de 2020, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, da CAPES, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, por este ato administrativo, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo 2021 para professores bolsistas preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Edital visa gerir o Processo Seletivo 2021 para ocupar 01 (uma) vaga para professor bolsista preceptor no âmbito do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia, no período compreendido entre fevereiro de 2021 a março de 2022, por estudantes devidamente matriculados em cursos superiores de Licenciatura do IFRO *Campus* Guajará-Mirim.

### 2. O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO IFRO

#### 2.1. O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de Licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercer de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Fomentar a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, de modo que promova a sinergia entre a entidade formadora e a que recebe o egresso da Licenciatura e estimule o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica alinhada às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- V. Promover ações de apoio aos discentes de Licenciatura focadas na permanência e êxito, por meio de auxílios ou bolsas.

#### 2.2. Características da Residência Pedagógica

2.2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de Licenciatura do IFRO e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal ou estadual, denominada escola-campo.

2.2.2. A Residência Pedagógica terá o total de 414 horas de atividades distribuídas em 3 módulos de 138 horas cada, da seguinte forma: 86 horas destinados à preparação da equipe, estudos de conteúdos e metodologias, ambientação, observação, relatórios e avaliação das experiências; 12 horas destinadas à preparação de planos de aulas; 40 horas destinadas à Regência.

2.2.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado preceptor.

2.2.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente-orientador.

2.2.5. São características essenciais da Residência Pedagógica:

- I. Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor-preceptor na escola de Educação Básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.
- II. Ser orientada por um docente-orientador do IFRO, que atue no curso de Licenciatura no qual o residente está matriculado;
- III. Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;
- IV. Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula realizado pelo professor preceptor;
- V. Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente com o docente-orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que sejam considerados importantes, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- VI. Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;
- VII. Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência voltadas ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;
- VIII. Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de Licenciatura do IFRO.

2.2.6. A Residência Pedagógica no IFRO é classificada em dois tipos:

- a. Remunerada por bolsa, na qual o aluno é denominado residente bolsista, portanto, sem caracterizar vínculo empregatício.
- b. Voluntária (sem bolsa), na qual o aluno é denominado residente não-bolsista.

2.2.7. O estudante-residente e professor preceptor serão remunerados mensalmente por bolsa durante todo período de participação neste projeto, cujo valor de pagamento e período de duração estão descritos no item 5 deste Edital.

2.2.8. A descrição das atividades de competência discente durante o Programa de Residência Pedagógica, bem como a forma de registro dessas atividades, a avaliação e a socialização dos resultados devem constar em um Plano de Atividades de Residência e também de Relatório final das Atividades.

2.2.9. A regência de sala de aula deverá ser acompanhada pelo docente preceptor por meio de observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente-orientador.

2.3. **As escolas cadastradas que poderão receber o Programa de Residência Pedagógica – 2020 do IFRO para o núcleo de Ciências de Guajará-Mirim estão dispostas no quadro a seguir:**

UF	Município	Componente	Escola	Rede de Ensino
RO	Guajará-Mirim	Ciências	EEEFM ROCHA LEAL	Estadual
RO	Guajará-Mirim	Ciências	EEEF CAPITÃO GODOY	Estadual

2.4. **Das vagas oferecidas**

2.4.1. É ofertada neste Edital, 01 (uma) vaga para Professor Preceptor.

2.4.2. As vagas ofertadas são distribuídas de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes N° 01/2020, de 06 de janeiro de 2020.

2.4.3. A concessão das bolsas está condicionada à ordem de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.

2.4.4. A seleção do bolsista do Programa de Residência Pedagógica gera apenas uma expectativa de ser efetivado, visto que essa efetivação está condicionada à aprovação dos subprojetos e seus respectivos quantitativos de bolsas pela Capes, em etapa posterior à seleção.

2.4.5. Os candidatos aprovados serão convocados por área-curso em ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso, em lista divulgada no mural dos respectivos campi bem como no site do IFRO Campus Guajará-Mirim.

2.4.6. Havendo menos inscritos do que o número de bolsas disponibilizado por subprojeto, as bolsas remanescentes serão redistribuídas de forma igualitária para os subprojetos que tenham bolsistas na lista de espera do presente edital.

Quadro de oferta de vagas por núcleo					
Subprojeto	Quantidade de núcleos	Município	Quantidade de cotas de preceptores cadastrados com bolsa	Quantidade de cotas de residentes cadastradas com bolsa	Quantidade de cotas de residentes cadastradas sem bolsa
Física, Ciências, Geografia	1	Porto Velho	0	0	0
		Guajará-Mirim	1	0	0
		Cacoal	0	0	0

2.5. **Da vigência da bolsa**

2.5.1. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 14 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

2.5.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, por meio de nova seleção ou por substituição pelo próximo candidato na lista de espera. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte dos agentes financiadores do Programa, a saber, FNDE/CAPES/MEC.

2.6. **Dos requisitos de participação dos docentes**

a. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de professor preceptor:

- I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II - Possuir Licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI - Firmar termo de compromisso.

b. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo nos últimos 30 dias na Plataforma de Educação básica do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

c. A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente Edital.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. **Realização das inscrições**

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário online disponibilizado no corpo deste Edital e a comprovação dos documentos será feita junto aos Docentes Orientadores dos respectivos subprojetos, com data e local disponibilizado em todos os campi.

3.1.2. Poderão candidatar-se às bolsas de professores preceptores os docentes com formação na área do subprojeto e estar atuando na docência em uma das escolas parceiras do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, aquelas habilitadas pela CAPES e listadas no item 2.3.1 deste Edital.

3.1.3. Serão contemplados os candidatos de acordo com item 2.6.2 deste Edital, bem como de acordo com a classificação dentro dos limites das vagas.

3.2. **Documentos necessários para a inscrição do candidato a professor preceptor:**

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone, contrato de aluguel com autenticação em Cartório ou autodeclaração de endereço com firma devidamente reconhecida em Cartório);
- III. Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);
- IV. Diploma ou documento equivalente;

V. Formulário de inscrição (**Anexo A**, deve ser preenchido EXCLUSIVAMENTE via formulário online: <https://docs.google.com/forms/d/1NeU5vIwzj9M8TnuzLJKxFVtD2tFEmh2dq7xalA3sLeY/edit>)

VI. Termo de Compromisso e Declaração de não acúmulo de bolsa (**Anexo B**).

3.2.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

3.2.2. A entrega da documentação será feita no ato do preenchimento da ficha de inscrição. Posteriormente e após prévio agendamento, a documentação deve ser entregue fisicamente nos seguintes locais descritos no quadro abaixo, de acordo com o *campus* de realização do subprojeto. Observa-se que não será permitida a complementação de documentação após o preenchimento da ficha de inscrição. O não cumprimento deste item implica na desclassificação do candidato.

I. *Campus* Guajará-Mirim: Coordenação dos cursos de licenciatura (Sala 03)

### 3.3. Atribuições do Professor Preceptor

- I. participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- II. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica;
- III. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o Docente Orientador.
- IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de Educação Básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- V. controlar a frequência dos residentes;
- VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho por módulo;
- VIII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores para socializar conhecimentos e experiências;
- IX. articular-se com os gestores e outros professores da escola para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- X. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- XI. participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela IES ou pela Capes.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será conduzida pelo Docente Orientador de cada subprojeto e contará com as seguintes etapas:

### 1ª Etapa: (Eliminatória)

- a. Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

### 2ª Etapa (Eliminatória e Classificatória):

- a. Entrevista: Nesta etapa serão analisadas as seguintes características do candidato, além da comprovação documental submetida no ato da inscrição.

- I - Habilidades de expressão/linguagem;
- II - Predisposição para o trabalho em grupo;
- III - Tempo de atuação como Professor da Educação Básica;
- IV - Já ter participado como Professor e/ou formador de alguma edição do Programa de Residência Pedagógica ou outro programa de formação inicial e/ou continuada para Professores.
- V - Demais quesitos elencados no ANEXO C, deste edital.
- VI - Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;
- VII - Disponibilidade para se dedicar às atividades Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;

4.2. As entrevistas serão presididas pelos Docentes Orientadores dos seus respectivos núcleos. As entrevistas ocorreram via GOOGLE MEET (<meet.google.com/qsq-turj-jvb>)

4.3. Instruções para candidato a PROFESSOR PRECEPTOR: **Acesse o link** (<https://docs.google.com/forms/d/1NeU5vIwzj9M8TnuzLJKxFVtD2tFEmh2dq7xalA3sLeY/edit>) e preencha o formulário com a inclusão dos documentos solicitados no item 3.2.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa e professores preceptores e, também, para o custeio das atividades do projeto.

5.2. O valor da bolsa para Professor Preceptor está fixado em R\$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) mensais, a ser pago diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

5.3. A bolsa tem duração de até 14 (dezoito) meses, nos termos do Edital Capes Nº 01/2020.

5.4. Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do Bolsista residente ao final de cada módulo de 138 horas integralizadas/concluídas, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.

5.5. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Institucional de Residência Pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente à CAPES todo erário, recebido, indevidamente, como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

5.6. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Institucional de Residência Pedagógica, acarretará ao bolsista a obrigatoriedade de ressarcir integralmente à CAPES com todo o valor recebido como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista, de acordo com a Portaria 259/2019, Artigo 62, inciso III.

5.7. A concessão das bolsas aos professores preceptores, está condicionada à aprovação da proposta pela CAPES. Neste sentido, isenta-se o Instituto Federal de Rondônia de qualquer ônus, seja financeiro ou material, caso não haja êxito na aprovação.

## 6. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 6.1. Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital a ser publicado.
- 6.2. O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (dias);
  - II. inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 e nos editais do programa;
  - III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
  - IV. comprovação de fraude;
  - V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
  - VI. caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57 da Portaria 259 supramencionada;
  - VII. encerramento do subprojeto ou do projeto;
  - VIII. término do prazo máximo de concessão;
  - IX. a pedido do bolsista.
  - X. Frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição;
  - XI. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico de Ensino do IFRO, no período de desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas.

#### 7. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Atividade	Data
Lançamento do edital	10/02/2021
Período de inscrição	10/02/2021
Homologação das inscrições	11/02/2021 de manhã
Recurso quanto a homologação das inscrições	11/02/2021 à tarde
Resultado após análise dos recursos	12/02/2021 de manhã
Entrevistas	12/02/2021 à tarde
Resultado parcial	13/02/2021 de manhã
Recurso quanto ao resultado parcial	13/02/2021 à tarde
Resultado final após análise dos recursos	14/02/2021 de manhã

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Docente Orientador do subprojeto, em segunda instância, pelo Coordenador Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho  
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim  
Instituto Federal de Rondônia  
Portaria nº 484, de 20/02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 10/02/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1167742** e o código CRC **1DAFBCDB**.

**ANEXOS AO EDITAL Nº 6/2021/GJM - CGAB/IFRO, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

**RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRECEPTOR**

ANEXO A – Formulário de Inscrição de bolsista Preceptor  
**Formulário de Inscrição de Bolsista Preceptor - do Programa Residência Pedagógica**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PROFESSOR PRECEPTOR**

Nome:	
Endereço:	
<i>Campus</i> :	Data de nascimento:
Telefone:	E-mail:
RG	CPF

**2 - DADOS DO CURSO**

Escola:
Turno:

**3 - DADOS BANCÁRIOS**

Nº do Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------------	----------	-----------------

**4 - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital _____/2020 seleção de Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para me dedicar no mínimo 8 (oito) semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.
---

**5 - ASSINATURAS**

a) Do Candidato: _____
b) Do Coordenador de Área do Programa Residência Pedagógica no <i>Campus</i> : _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_

declaro aceitar as condições do Programa Residência Pedagógica, para realizar atividades junto ao *Campus* \_\_\_\_\_, cumprindo os preceitos legais, em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com a CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

II – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;

III – informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantirão participação no Programa Residência Pedagógica;

IV – atentar-me à utilização do português, de acordo com a norma padrão, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

V – participar de seminários de iniciação à docência do Programa Residência Pedagógica promovidos pelo projeto do qual participo;

VI – informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VII – enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob minha supervisão, sempre que solicitado;

VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa Residência Pedagógica definidas pela CAPES;

IX – manter meus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC; (Plataforma de Educação Básica do Governo Federal);

X – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XI - compartilhar com a direção da escola e meus pares as boas práticas do Programa Residência Pedagógica, na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e

XII - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica. Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO C – Ficha de Avaliação candidato a Preceptor  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA DOS  
 CANDIDATOS A PROFESSOR PRECEPTOR**

Nome do Candidato:	
--------------------	--

**PRIMEIRA ETAPA (Eliminatória) – CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DA  
 INSCRIÇÃO**

	SIM	NÃO
1. Apresentou (enviou) formulário de inscrição devidamente preenchido com termo de compromisso assinado	( )	( )
2. Apresentou (enviou) documentação pessoal, bancária que comprove as informações da ficha de inscrição	( )	( )
3. Atendimento às condições estabelecidas do edital 01/2020 da CAPES.	( )	( )
<b>INSCRIÇÃO HOMOLOGADA</b>	( )	( )

**SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ATIVIDADES E  
 PONTUAÇÃO**

Modalidade	Pontuação	Total
1. Participação em eventos da área de ensino do subprojeto.	02 pontos para cada projeto (máximo de 10 pontos).	
2. Participação em demais eventos acadêmicos.	02 pontos para cada evento (máximo de 10 pontos).	
3. Participação como formador em Programas de formação inicial e/ou continuada.	03 pontos para cada semestre (máximo de 15 pontos).	
4. Experiência comprovada de atuação na educação básica.	03 pontos para cada ano. (máximo 45 pontos).	
5. Participação em mesa redonda ou Palestra de evento de divulgação de programas de formação inicial e/ou continuada de professores.	03 pontos para cada participação (máximo de 9 pontos).	
<b>TOTAL 1</b>		

**SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ENTREVISTA**

Modalidade	Pontuação	Total
1. Oralidade (clareza e objetividade na comunicação).	30 pontos	
2. Justificativa do interesse em participar de atividades na escola de educação básica.	35 pontos	
3. Respostas às questões/situações propostas pela banca.	35 pontos	
<b>TOTAL 2</b>		

ATENÇÃO

**ALICENÇA**

**A PONTUAÇÃO FINAL QUE FORMARÁ O ROL DE APROVADOS E  
CLASSIFICADOS SERÁ:**

**TOTAL DA PONTUAÇÃO = TOTAL 1 + TOTAL 2**